

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 257

Autoriza cancelamento de licença

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

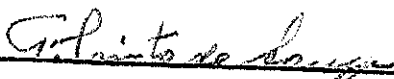
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar fechar uma porta aberta, no porão do prédio de propriedade da senhorita Célia Alves Azevedo, para a rua Benedito Valadares.

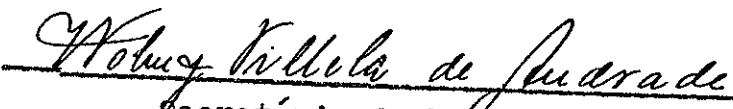
Art. 2º - Para a execução da presente lei, o senhor Prefeito Municipal invocará o compromisso da proprietária, as Posturas Municipais, bem como as exigências da Saúde Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respondendo os contraventores pelo crime de desrespeito às Posturas Municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 22 de junho de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura